

WGr; deste, seguindo com uma distância de 513,66 metros e com o azimute plano de 94°24'27", chega-se no marco M-2 de Latitude 1°26'23,41" Sul e Longitude 48°14'49,50" Oeste e de coordenada N = 9.840.670,152m e E = 806.354,273m; deste, seguindo com uma distância de 670,83 metros e com o azimute plano de 162°59'16", chega-se no marco M-3 de Latitude 1°26'44,27" Sul e Longitude 48°14'43,13" Oeste e de coordenada N = 9.840.028,676m e E = 806.550,542m; deste, seguindo pela margem direita do Igarapé Taiassui, com uma distância de 529,79 metros, chega-se no marco M-4 de Latitude 1°26'44,44" Sul e Longitude 48°15'00,10" Oeste e de coordenada N = 9.840.024,107m e E = 806.025,613m; desta, seguindo com uma distância de 709,65 metros e com o azimute plano de 345°00'57", chega-se no marco M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas, estão representadas no Sistema UTM. Referência ao Meridiano Central nº 51º WGr, tendo como datum o SAD-69. Os azimutes, distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Benevides.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Protocolo 853508

Portaria N° 0370, DE 15 DE JULHO DE 2015.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976; CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular; CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatarem o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Mojú, abrangendo uma área de 125,1008ha; CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores; CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2014/28791. RESOLVE:

I - ARRECADAR área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 125,1008ha (cento e vinte e cinco hectares, dez ares e oito centiares), insere no Município de Mojú, denominada "FAZENDA SÃO JOSÉ", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A12M-3362, de coordenadas N 9.729.209,27m e E 733.929,12m, situado no limite da faixa de domínio da Estrada do Limoeiro, divisa com o P.A. CALMARIA II; Deste, segue confrontando com o P.A. CALMARIA II com o seguinte azimute e distância: 264°33'47" e 2.572,02 m até o vértice A12P-3120, de coordenadas N 9.728.965,57m e E 731.368,67m, localizado na divisa do P.A. CALMARIA II com Terras do Estado; Deste, segue confrontando com Terras do Estado com os seguintes azimutes e distâncias: 325°04'02" e 238,75 m até o vértice A12P-3121, de coordenadas N 9.729.161,30m e E 731.231,96m; 72°36'14" e 2.586,79 m até o vértice A12P-3119, de coordenadas N 9.729.934,69m e E 733.700,43m, localizado na divisa da Terras do Estado no limite da faixa de domínio da Estrada do Limoeiro; Deste, segue pelo limita da faixa de domínio da Estrada do Limoeiro com o seguinte azimute e distância: 162°30'09" e 760,61 m até o vértice A12M-3362, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mojú.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Protocolo 853513

Portaria N° 0371, DE 15 DE JULHO DE 2013.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976; CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular; CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatarem o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Mojú, abrangendo uma área de 1.087,1939ha; CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores; CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2012/525963. RESOLVE:

I - ARRECADAR área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 1.087,1939ha (um mil, oitenta e sete hectares, dezenove ares e trinta e nove centiares), insere no Município de Mojú, denominada "FAZENDA CONQUISTA", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C45-P-4882, de coordenadas N 9.629.514,6552m e E 723.546,5395m; deste, segue confrontando com M/E Igarapé Erminio, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°18'50" e 157,701 m até o vértice C45-P-4883, de coordenadas N 9.629.372,5379m e E 723.614,8932m; 141°12'11" e 213,552 m até o vértice C45-P-4884, de coordenadas N 9.629.206,1020m e E 723.748,6969m; 145°12'01" e 93,882 m até o vértice C45-P-4885, de coordenadas N 9.629.129,0110m e E 723.802,2763m; 99°52'32" e 59,779 m até o vértice C45-P-4886, de coordenadas N 9.629.118,7584m e E 723.861,1694m; 59°45'21" e 350,367 m até o vértice C45-P-4887, de coordenadas N 9.629.295,2328m e E 724.163,8474m; 94°17'37" e 228,299 m até o vértice C45-P-4888, de coordenadas N 9.629.278,1402m e E 724.391,5058m; 156°03'20" e 297,459 m até o vértice C45-P-4889, de coordenadas N 9.629.006,2805m e E 724.512,2292m; 153°26'03" e 255,235 m até o vértice C45-P-4890, de coordenadas N 9.628.777,9929m e E 724.626,3773m; 150°01'24" e 325,591 m até o vértice C45-P-4892, de coordenadas N 9.628.495,9563m e E 724.789,0572m; 160°34'44" e 102,544 m até o vértice C45-P-4893, de coordenadas N 9.628.399,2467m e E 724.823,1540m; 181°01'45" e 134,575 m até o vértice C45-P-4894, de coordenadas N 9.628.264,6931m e E 724.820,7365m; 138°53'00" e 151,224 m até o vértice C45-P-4895, de coordenadas N 9.628.150,7646m e E 724.920,1807m; 138°27'18" e 101,452 m até o vértice C45-P-4896, de coordenadas N 9.628.074,8341m e E 724.987,4644m; 114°20'01" e 81,070 m até o vértice C45-P-4897, de coordenadas N 9.628.041,4292m e E 725.061,3323m; deste, segue confrontando com M/E Igarapé Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°39'19" e 69,206 m até o vértice C45-P-4898, de coordenadas N 9.627.989,7216m e E 725.015,3349m; 162°18'05" e 50,449 m até o vértice C45-P-4899, de coordenadas N 9.627.941,6602m e E 725.030,6720m; 128°14'17" e 48,110 m até o vértice C45-M-3520, de coordenadas N 9.627.911,8834m e E 725.068,4597m; deste, segue confrontando com Ademir Holff, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°20'59" e 1.392,124 m até o vértice C45-M-6208, de coordenadas N 9.628.073,1015m e E 726.451,2171m; deste, segue confrontando com Maria Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°18'07" e 979,826 m até o vértice C45-M-6207, de coordenadas N 9.627.098,1168m e E 726.548,4977m; 86°51'10" e 507,025 m até o vértice C45-M-6206, de coordenadas N 9.627.125,9546m e E 727.054,7582m; 173°40'57" e 1.962,763 m até o vértice C45-M-3518, de coordenadas N 9.625.175,1109m e E 727.270,7377m; 269°58'23" e 387,851 m até o vértice C45-O-2060, de coordenadas N 9.625.174,9281m e E 726.882,8865m; deste, segue confrontando com Ramal Café do Povo, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°30'31" e 416,637 m até o vértice C45-O-2061, de coordenadas N 9.625.171,3556m e E 726.466,2649m; 268°18'46" e 306,870 m até o vértice C45-M-3541, de coordenadas N 9.625.162,3202m e E 726.159,5278m; 175°40'59" e 19,271 m até o vértice C45-M-3540, de coordenadas N 9.625.143,1037m e E

726.160,9784m; deste, segue confrontando com Luzialton Brito de Alencar, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°56'54" e 497,963 m até o vértice C45-M-3539, de coordenadas N 9.624.647,9157m e E 726.213,4769m; 265°13'44" e 451,956 m até o vértice C45-M-3542, de coordenadas N 9.624.610,3250m e E 725.763,0866m; deste, segue confrontando com M/D Igarapé Águas Claras, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°28'05" e 193,027 m até o vértice C45-P-4900, de coordenadas N 9.624.655,2822m e E 725.575,3675m; 291°54'25" e 164,778 m até o vértice C45-P-4901, de coordenadas N 9.624.716,7611m e E 725.422,4883m; 281°29'25" e 245,107 m até o vértice C45-M-3538, de coordenadas N 9.624.765,5869m e E 725.182,2936m; 268°18'35" e 365,377 m até o vértice C45-M-3531, de coordenadas N 9.624.754,8091m e E 724.817,0753m; 264°13'36" e 90,001 m até o vértice C45-P-4902, de coordenadas N 9.624.745,7556m e E 724.727,5308m; 296°15'57" e 134,942 m até o vértice C45-P-4903, de coordenadas N 9.624.805,4726m e E 724.606,5218m; 298°56'14" e 162,920 m até o vértice C45-M-3530, de coordenadas N 9.624.884,3017m e E 724.463,9421m; deste, segue confrontando com Maria Bertoldo França, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°17'56" e 280,708 m até o vértice C45-M-3529, de coordenadas N 9.625.163,6211m e E 724.436,0562m; 354°25'15" e 19,846 m até o vértice C45-M-3528, de coordenadas N 9.625.183,3728m e E 724.434,1267m; 354°52'59" e 1.991,634 m até o vértice C45-M-3543, de coordenadas N 9.627.167,0699m e E 724.256,4957m; 266°07'42" e 260,329 m até o vértice C45-M-3527, de coordenadas N 9.627.149,4919m e E 723.996,7611m; deste, segue confrontando com Antônio Pereira Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°44'22" e 255,073 m até o vértice C45-M-3526, de coordenadas N 9.627.134,9841m e E 723.742,1011m; deste, segue confrontando com Reflorestadora Tigre Indústria e Comércio Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°30'36" e 504,722 m até o vértice C45-M-3525, de coordenadas N 9.627.104,2604m e E 723.238,3148m; 271°41'19" e 256,352 m até o vértice C45-M-3524, de coordenadas N 9.627.111,8148m e E 722.982,0745m; deste, segue confrontando com Reflorestadora Tigre Indústria e Comércio Ltda(Fazenda São Paulo), com os seguintes azimutes e distâncias: 29°39'03" e 648,202 m até o vértice C45-M-3523, de coordenadas N 9.627.675,1382m e E 723.302,7491m; deste, segue confrontando com Cicero Lopes Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°00'52" e 1.824,453 m até o vértice C45-M-3522, de coordenadas N 9.629.498,4634m e E 723.366,8820m; deste, segue confrontando com M/E Igarapé Erminio, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°00'10" e 62,518 m até o vértice C45-P-4881, de coordenadas N 9.629.473,0323m e E 723.423,9935m; 71°14'24" e 129,422 m até o vértice C45-P-4882, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mojú.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Protocolo 853515

DIÁRIA

Portaria N° 369/2015

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e; CONSIDERANDO o Processo nº 2015/302270, datado de 13/07/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, diárias aos servidores abaixo mencionados, para diligenciar junto ao Cartório de Registro de imóveis do município de São Domingos do Capim/Pa.

MAT.	NOME	CPF	CARGO	PERÍODO	DIÁRIAS	VALOR TOTAL R\$
316.8697-3	SILDAIR LEBREGO DA SILVA	096.711.612-00	GER. ARREC. GEST. TERRAS PÚBLICAS	20 a 24/07	4,5	607,50
317.0454-1	MANOEL DOS ANJOS SANTOS NEPOMUCENO	187.182.562-87	MOTORISTA	20 a 24/07	4,5	607,50

Publique-se.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, em 15 de julho de 2015.

Protocolo 853482